

RESOLUÇÃO nº 10/16

Cria, ad referendum da Assembleia Geral, o emprego de Técnico de Saneamento e Controle Ambiental no quadro de pessoal da AMMVI, e dá outras providências.

FERNANDO TOMASELLI, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 82, 85 e 87 do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI; e

Considerando-se a necessidade de colaboradores para atendimento das demandas relacionadas à área de Saneamento Básico e Meio Ambiente, bem como a necessidade de acompanhamento da revisão da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Considerando-se a possibilidade de reenquadramento de empregada do Quadro de Pessoal da AMMVI para adequação da situação funcional específica às necessidades da Associação, e a correspondência de suas atividades às de sua formação técnico/profissional;

Considerando-se a deliberação da Diretoria Executiva da AMMVI, ad referendum da Assembleia Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo 2 (*Dos Empregos Permanentes*) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, aprovado pela AGO de 27/02/2008 e instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, fica acrescido do seguinte emprego:

<i>Nº de empregos</i>	<i>Denominação do Emprego</i>	<i>Cód. CBO</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Referência Salarial Inicial</i>	<i>Habilitações Mínimas</i>
....
01	<i>Técnico de</i>	3115-	40 horas	54 a 73	<i>Curso técnico ou</i>

	<i>Saneamento e Controle Ambiental</i>	05			<i>superior em tecnologia de gestão ambiental.</i>
....

§ 1º - O Anexo 7 (*Das Atribuições e Descrição dos Empregos*) do Regulamento Geral do Quadro de Pessoal, aprovado pela AGO de 27/02/2008 e instituído pela Resolução nº 06/08, de 19/03/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(...)

XX – TÉCNICO DE SANEAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Auxiliar profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; Auxiliar no assessoramento aos municípios integrantes do Médio Vale do Itajaí, em questões referentes à Saneamento Básico, Resíduos Sólidos e Meio Ambiente; Analisar os Planos de Saneamento Básico, seu atendimento a critérios básicos presentes nas legislações; Monitorar e assessorar na busca de soluções para o atendimento dos Termos de Ajustamento de Conduta em sua área de atuação; Elaborar atas, pautas, organização de materiais e salas para as reuniões de Colegiados deste setor; Fazer representação externa como membro Suplente no Comitê da Bacia do Rio do Itajaí e na Câmara de Assessoramento Técnico (CAT) e Agência de Águas; Atuar como membro da Câmara Técnica de Vigilância Sanitária da região da AMMVI, defendendo temas ambientais; Promover acompanhamento de ações regionais e de projetos internacionais relacionados a gestão de resíduos sólidos; Realizar campanhas educacionais na AMMVI e nos municípios associados; Auxiliar em atividades administrativas e levantamento de informações; Coordenar processos de controle ambiental; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata e/ou pela Diretoria da AMMVI, inclusive junto

aos consórcios, comitês, conselhos, colegiados e agências instituídas pelos Municípios associados, ou que funcionam e são de interesse da AMMVI.

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: Para ocupar o emprego, requer-se Curso técnico ou superior em tecnologia de gestão ambiental.

.....”

§ 2º - Com as alterações de que trata o caput e parágrafo primeiro deste artigo, fica determinado o reenquadramento funcional da colaboradora admitida na forma da Resolução nº 14/14, mantida a proporcionalidade da remuneração com a carga horária desempenhada, **a contar desta data:**

<i>Denominação do emprego</i>		<i>Referência Salarial</i>		<i>Nome do(a) Empregado(a)</i>
<i>Anterior</i>	<i>Novo</i>	<i>Anterior</i>	<i>Nova</i>	
Auxiliar Administrativo	<i>Técnico de Saneamento e Controle Ambiental</i>	35	54	Dominique Carinie Kulkys

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas no Orçamento Programa Anual da AMMVI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 01 de Julho de 2016; 46º Ano de Fundação.

FERNANDO TOMASELLI

Presidente da AMMVI